



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

ANEXO III

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Ana Marília da Conceição Cruz Barbosa, Agente de Controle Interno, responsável pela Comissão de Controle Interno do Município de Monte Alegre, nomeada nos termos do Decreto nº 376/2014, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo de Inexigibilidade nº 001/2015-INEXIG, tendo por objeto **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA CONTÁBIL, de acordo com parecer jurídico**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 10 de fevereiro de 2015.

Ana Marília da Conceição Cruz Barbosa
Coordenadora do Controle Interno



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº **015/2015**

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE 001/2015-INEXIG/IPMMA

Tratam os autos da INEXIGIBILIDADE 001/2015, objetivando a contratação de empresa para **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA CONTÁBIL, de acordo com parecer jurídico**, conforme especificações contidas no Memorando nº 011/2015-IPMMA – Instituto de Previdência Municipal de Monte Alegre (fls. 002).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O Procedimento administrativo instaurado para a realização da Inexigibilidade 001/2015-INEXIG, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, no inciso II do Art. 25 conforme Parecer Jurídico 239/2015 (fls. 019 a 023), está composto com as seguintes peças.

- ❖ Solicitação do serviço, com descrição clara do objeto (fl. 002);
- ❖ Despacho do Gabinete do Prefeito à CPL (fl. 003);
- ❖ Despacho à Assessoria Jurídica (fl. 004);
- ❖ Portaria Nº 001/2015-IPMMA, designando a CPL (fl. 005);
- ❖ Proposta da Contratada (fl. 006 e 007);
- ❖ Documentação da Contratada (fls. 008 a 018);
- ❖ Parecer Jurídico nº 239/2015 (fls. 019 a 023);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

- ❖ Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls.024 e 025);
- ❖ Autuação (fl. 026);
- ❖ Declaração de Inexigibilidade (fl. 027);
- ❖ Termo de Ratificação (fls.028);
- ❖ Termos de Contratos (fls.029 a 036);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da Inexigibilidade acima, entendo que a mesma está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, ressaltando a publicidade que deverá ser realizada.

Monte Alegre - PA, 10 de fevereiro de 2015.

Ana Marília da Conceição Cruz Barbosa
Coordenadora do Controle Interno